

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.585, DE 16 DE ABRIL DE 1998.

“Dispõe sobre a doação dos equipamentos e materiais permanentes que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, autorizado a transferir, a título de doação, à Escola Agrotécnica Federal de Urutaí, Goiás, os equipamentos e materiais permanentes constantes da relação anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais permanentes a que se refere o *caput* deste artigo, foram adquiridos com recursos do Ministério da Educação e Desporto, nos termos do Convênio nº 139/96, para atender à Unidade de Ensino Descentralizada de Morrinhos – UNED.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=